



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.819, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

- ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 20 DA
LEI Nº 1.659, DE 28 DE DEZEMBRO DE
1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 20 - Fica criado o FMDCA vinculado e controlado pelo CMDCA, com o objetivo de captação e aplicação de recursos para desenvolvimento das políticas destinadas à criança e ao adolescente”.

Parágrafo Único - *A regulamentação do FMDCA será de competência do Poder Executivo.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 19 de setembro de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araujo Conceicao
Secretário Municipal de Governo